

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 06 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a destinação de recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária e outros benefícios legais, em caráter excepcional e temporário, para auxiliar na situação de calamidade pública que aflige o Estado do Rio Grande do Sul, conforme recomendação do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador Ricardo Paes Barreto, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador Francisco Bandeira de Mello, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Decreto nº 57.596/2024, em razão do alto volume de chuvas, inclusive com a ocorrência de mortes, desaparecimentos e danos em ao menos 147 municípios desde 24 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 150, de 02 de maio de 2024, no sentido de que Tribunais de Justiça autorizem os respectivos juízos criminais a efetuarem repasses de valores depositados como pagamento de prestações pecuniárias e outros benefícios legais à conta da Defesa Civil do Estado do Rio Grande do Sul;

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar os(as) magistrados(as) gestores(as) dos recursos provenientes do cumprimento de penas de prestação pecuniária e outros benefícios legais, a repassarem, à conta da Corregedoria Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, em caráter excepcional e temporário, os valores hoje existentes e aqueles que venham a ser depositados nos próximos 15 dias, nos importes que entenderem adequados, até o limite de um terço do montante total.

Art. 2º Os valores repassados deverão ser utilizados em ações de auxílio às vítimas dos eventos climáticos ocorridos a partir de 24 de abril de 2024 nos municípios do estado do Rio Grande do Sul em que venha a ser reconhecida a situação de calamidade pública, por ato do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, cabendo à unidade recebedora destinar os valores transferidos às entidades credenciadas e proceder à análise, no momento oportuno, das prestações de contas, nos termos da regulamentação do CNJ vigente.

Art. 3º Encaminhe-se cópia da presente Portaria Conjunta aos(as) magistrados(as) gestores(as) dos recursos em questão e, ainda, à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça do Tribunal do Rio Grande do Sul, solicitando a esta última a indicação da conta bancária para a qual deverão ser efetuados os repasses.

Art. 4º Sobrevindo a indicação da conta bancária, cientifiquem-se aos(as) magistrados(as).

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 06 de maio de 2024.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral de Justiça de Pernambuco

PORTARIA Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2024.